

**Processo n.:** @REC 17/00487059

**Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLI-16/00299960 - Inspeção de Regularidade para verificação da remessa de informações junto ao Sistema e-Sfinge referentes ao exercício de 2015

**Interessado:** Saulo Vieira

**Procurador:** André Machado Coelho

**Unidade Gestora:** Sapiens Parque S.A.

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 117/2018

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto em face do Acórdão n. 0226/2017, exarado no Processo n. RLI- 16/00299960, na sessão de 08/05/2017, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Recorrente, ao seu procurador e à Sapiens Parque S.A.

**Ata n.:** 22/2018

**Data da sessão n.:** 11/04/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Eduardo Cherem, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

**Auditor presente:** Gerson dos Santos Sicca

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC